

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

De acordo com a Portaria nº 039 de 31 de outubro de 2024 que regulamentou o pregão eletrônico no CISCEL, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Portaria nº 039 de 31 de outubro de 2024 e subsidiariamente IN 73/2022 do Governo Federal.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos para realização de cirurgia de facoemulsificação (catarata), visando atender às necessidades do bloco cirúrgico e consultórios do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Leste - CISCEL.

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.

Data de abertura de propostas: 24 de JULHO de 2025.

Recebimento de propostas: Até às 08:30hs do dia 24/07/2025.

Abertura das propostas: 09h:00min

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Portaria nº 004 de 1º de janeiro de 2025: Pregoeiro Oficial: Dayane Clara Rosa de Paulo.

Valor estimado global de contratação de R\$ 859.110,33 (oitocentos e dez mil e cento e dez reais e trinta e três centavos).

PARTICIPAÇÃO: Ampla e Aplicação do benefício regional (art. 48, §3º, da LC nº 123/06).

Tipo: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Modo de adjudicação: Unitário.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital

PE 006/2025> esclarecimentos.

Telefones: (31) 3831-3555 Ramal 217

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, por intermédio do setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Dayane Clara Rosa de Paulo, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 004/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Betiza Sousa Carvalho e Janaína Sousa Nicolau designadas através da Portaria nº 004/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/21 Lei Complementar nº 123/06 e, IN 73/2022 do Governo Federal, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, através do endereço eletrônico www.ciscel.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, publicadas no site do Consórcio e, no Diário Oficial dos Consórcios Mineiros.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos para realização de cirurgia de facoemulsificação (catarata), visando atender às necessidades do bloco cirúrgico e consultórios do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Leste - CISCEL, conforme especificações no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2.1.1. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO I).

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as Pessoa Jurídicas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a Pessoa Jurídica:

3.2.1 - Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14º da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de Pessoa Jurídica em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Pessoa Jurídica cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Pessoa Jurídica que se encontre em processo de dissolução;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Obs1: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa regional ou seja, com sede na Microrregião de Itabira-MG (conforme definido pelo IBGE) e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

Cidades que compõem a região



5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

6.3 - As Microempresa ou a Empresa de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de identificação do responsável legal da Pessoa Jurídica;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Informar que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- k) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor judicial da sede da Pessoa Jurídica, Justiça Ordinária.
- l) Alvará de Localização e funcionamento
- m) Alvará Sanitário.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 017/2020.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@ciscel.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa ou Empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a Pessoa Jurídica vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto art. 105 da Lei nº 14.133/21.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a Pessoa Jurídica vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Pessoa Jurídica vencedora a:

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever Pessoa Jurídica vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Pessoa Jurídica vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s) ou serviços(s).

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da Pessoa Jurídica cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

8.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/ entrega dos produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à Pessoa Jurídica vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à Pessoa Jurídica vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- Assegurar à Pessoa Jurídica vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

- Comunicar oficialmente à Pessoa Jurídica vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- Exigir da Pessoa Jurídica vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Pessoa Jurídica vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Pessoa Jurídica vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Pessoa Jurídica vencedora;
- Instruir o(s) recurso(s) da Pessoa Jurídica vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste e cumprimento pela Pessoa Jurídica de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para **o e-mail do órgão contratante participante.**

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Objeto contratado terá vigência de até 12 (doze), podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

24 - DO REAJUSTAMENTO

Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contados da data da orçamentação estimada para a realização desta licitação.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **Pregoeiro** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** - Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (<http://www.ciscel.mg.gov.br>).

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3831-3555 e e-mail: licitacao@ciiscel.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Itabira, 14 de julho de 2025

DE ACORDO

Daiane Ferreira Chaves
Secretária Executiva

Dayane Clara Rosa de Paulo
Pregoeira

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Itabira e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste Termo de Referência de forma automática.

1 - SETOR SOLICITANTE

Diretoria de Saúde.

2 - OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos para realização de cirurgia de facoemulsificação (catarata), visando atender às necessidades do bloco cirúrgico e consultórios do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Leste - CISCEL.

3 - JUSTIFICATIVA

Trata-se de materiais médicos destinados à realização de procedimentos cirúrgicos, a serem utilizados tanto no bloco cirúrgico, quanto nos consultórios do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Leste – CISCEL. A aquisição desses insumos ocupa um papel de destaque na estrutura de atendimento do consórcio, por serem essenciais à manutenção de uma assistência segura, eficaz e de qualidade, conforme os princípios de excelência que norteiam os serviços ofertados aos usuários dos municípios consorciados.

A falta desses materiais compromete diretamente a produtividade e o funcionamento adequado do setor cirúrgico, dos consultórios e do ambulatório, refletindo negativamente na capacidade de atendimento e na resolutividade das demandas oftalmológicas e consultas especializadas da população.

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Para a eventual aquisição, será utilizado o sistema de Registro de Preços, através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/21 que institui a modalidade para aquisição de bens e serviços comuns.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Consórcio, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

5 - LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO PARA ENTREGA:

5.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste/MG - CISCEL, situada à Av. Duque de Caxias, nº 850 - Bairro Esplanada da Estação - Itabira/MG, de segunda a quinta-feira (7h:30min as 17:00hs) e sexta-feira (7:00hs as 16h:30min) e na Casa de Apoio do Ciscel Local: Avenida Frances de Paula Andrade, 76, Vila Paciência - CEP: 35900-063 Itabira/MG, de segunda a sexta-feira (7h:30min as 14:00hs).

5.2 O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de serviço.

5.2.2. A validade dos produtos deve ser no mínimo 2 (dois) anos a partir da emissão da Ordem de Compras (OC).

5.3 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.4 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.5 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos;

5.6 O CISCEL reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

5.7 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

5.8 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

6 - FORMULAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1 Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativas de custos junto ao Banco de Preços e a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

6.2 - A estimativa para contratação da Administração é de **R\$ 859.110,33** (oitocentos e dez mil e cento e dez reais e trinta e três centavos) conforme planilha abaixo descrita:

8- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta da CONTRATADA, conforme prestação do serviço efetivada, até os 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para contratação de empresa especializada em Coleta de Resíduos Hospitalares para o CISCEL correrão a conta da dotação orçamentária abaixo citada do orçamento de 2025:

Ficha Funcional Material de Consumo

36 2003 2003 33390309900000000000

Itabira, 18 de julho de 2025.

Dayane Clara Rosa de Paulo
Agente de Contratação

Aprovo o Projeto Básico

Daiane Ferrira Chaves
Secretária Executiva

ANEXO I

Descritivo dos itens, valores e quantidades

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade a Licitar	Unitário	Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA, EM MADEIRA, DESCARTAVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100,00	9,86	986,33
2	METILCELULOSE SERINGADA A 2% DE 2,5ML	UNIDADE	500,00	55,59	27.796,67
3	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ESTÉRIL COM PÔ TAM. 8, ESTÉRIL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MM, ANATÔMICO PARCIALMENTE TEXTUARIZADA COM PÔ.	PAR	2.000,00	3,09	6.173,33
4	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO DE 1 LITRO.	UNIDADE	100,00	9,48	947,67
5	DETERGENTE ENZIMÁTICO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 03 ENZIMAS, TENSOATIVO NÃO IÔNICO 100%, BIODEGRADÁVEL NÃO CORROSIVO, NÃO IRRITANTE OCULAR DÉRMICO E DAS MUCOSAS QUE ELIMINE ODORES BIOLÓGICOS DOS ARTIGOS APÓS LIMPEZA, QUE NÃO NECESSITE DE ESCIOVAÇÃO DOS ARTIGOS, QUE SEJA SEGURO QUANTO A SEU USO EM INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA NÃO DANIFICAR NEM SILICIONE, BORRACHA, TECIDOS, LENTES E FIBRAS ÓTICAS; QUE TENHA CAPACIDADE DE SER UTILIZADO EM LIMPEZA MANUAL OU MECÂNICA COM BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA QUE APRESENTE ENXAQUE SIMPLES. EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM DATA E VALIDADE DA SOLUÇÃO, LOTE DE GFABRICAÇÃO, MODO DE USO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESPONSÁVEL TÉCNICO. O MATERIAL DEVE CONTER LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO	50,00	36,79	1.839,50

6	DETERGENTE NEUTRO PARA USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, , INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL DE ARTIGOS, INSTRUMENTAIS E SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA ATUA NA REMOÇÃO DA MATÉRIA ORGÂNICA, IDEAL PARA A LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS DELICADOS COMO PARA USO DE BANHOS DE LIMPEZA E PRESERVAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS, PH NEUTRO. GALÃO 5 LITROS.	GALAO	100,00	18,04	1.803,67
7	RINGER COM LACTATO FRASCO 500 MLL, SISTEMA FECHADO	FRASCO	100,00	10,10	1.010,00
8	GEL PAR AULTRASSOM INODORO E INCOLOR GEL INODORO E INCOLOR, PH NEUTRO, PARA USO EM EXAME DE ULTRASSOM, FRASCO COM 300G.	UNIDADE	500,00	10,27	5.133,33
9	ÁGUA BIDEUTILADA, 250ML ÁGUA BIDEUTILADA , FRASCO 250ML , ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	500,00	8,75	4.375,00
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% , 250ML. SORO FISIOLÓGICO 0,9% ,FRASCO 250 ML, ESTERIL, SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	1.000,00	6,05	6.046,67
11	CAMPO CIRÚRGICO 120 X 100 CM COM BOLSA COLETORA (BAG), POLIPROPILENO GRAMATURA 0,30G, SMS ESTÉRIL, REGISTRO NA ANVISA VALIDADE, LOTE.	UNIDADE	1.000,00	17,72	17.716,67
12	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS M LUVA DE PROCEDIMENTO M,EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, TALCADA, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL,TOTALMENTE IMPERMEÁVEL Á ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS,LISA. CX (100 UNIDADES).	CAIXA	500,00	36,26	18.131,67
13	CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA 50X50 CM, POLIPROPILENO GRAMATURA 0,30G SMS ESTÉRIL, REGISTRO NA ANVISA VALIDADE, LOTE.	UNIDADE	500,00	4,34	2.170,00

14	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO,13 LITROS CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 L, UTIL 10 L,CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO,COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS.FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT E IPT NEA 55.	UNIDADE	100,00	7,83	783,00
15	ALGODÃO 100G - BOLAS ALGODÃO EM BOLAS ,PACOTE 100 GRAMAS	PACOTE	100,00	5,43	543,33
16	AVENTAL DESCARTÁVEL 40G, MANGA CURTA AVENTAL DESCARTÁVEL 40G/M², MANGA CURTA, TNT OU SMS (DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 10 UNIDADES)	UNIDADE	10.000,00	2,42	24.233,33
17	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, MANGA LONGA COM PUNHO PUNHO DE ELÁSTICO, VIÉS NA GOLA, FITA NA CINTURA, GRAMATURA 40, 140 CM DE LARGURA E 120 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	5.000,00	23,52	117.600,00
18	CAMPO CIRÚRGICO 100 X 100 CM, SEM FENESTRA, POLIPROPILENO GRAMATURA 0,30G, SMS ESTÉRIL, REGISTRO NA ANVISA VALIDADE, LOTE.	UNIDADE	500,00	9,73	4.866,67
19	EQUIPO COM INJETOR LATERAL EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, DESCARTÁVEL, MACRO GOTAS, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO, RESPIRO DE AR, TUBO FLEXÍVEL 1,5M, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL EM Y, COM CONECTOR UNIVERSAL. ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NA ANVISA. LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	1.000,00	1,80	1.796,67
20	CAMPO CIRÚRGICO 100X150 CM, SEM FENESTRA, POLIPROPILENO GRAMATURA 0,30G, SMS ESTÉRIL, REGISTRO NA ANVISA VALIDADE, LOTE.	UNIDADE	1.000,00	25,31	25.310,00

21	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL TNT OU SMS GRAMATURA 30G. PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTE	100,00	14,14	1.414,33
22	PVPI DEGERMANTE 10% - ANTISEPTICO	UNIDADE	500,00	7,42	3.708,33
23	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM 27G CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS, 27G, NÃO ESTÉRIL, SEM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL 45CM X 50CM. (DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES)	PACOTE	100,00	59,11	5.911,00
24	AVENTAL CIRÚRGICO SMS POLIPROPILENO GRAMATURA MÍNIMA 0,40G, ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE LOTE. TAMANHO M MANGA LONGA COM PUNHO E COMPRESSA ESTÉRIL.	UNIDADE	500,00	24,88	12.441,67
25	GAZE C/ 10 UNIDADES COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA ESTÉRIL 13 FIOS 8 DOBRAS MEDINDO 7,5X7,5CM, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADE	5.000,00	1,26	6.283,33
26	ROLO GRAU CIRÚRGICO 60 G/M ² - TAMANHO 15MM X 100M. ROLO GRAU CIRÚRGICO 60 G/M ² UTILIZADO PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E CONTROLE DA POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERIDADE. PAPEL GRAU CIRÚRGICO ISENTO DE FUIROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO. TAMANHO 15MM X 100M.	ROLO	50,00	108,78	5.438,83

27	ROLO GRAU CIRÚRGICO 60 G/M ² - TAMANHO 30MM X 100M. ROLO GRAU CIRÚRGICO 60 G/M ² UTILIZADO PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E CONTROLE DA POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERIDADE. PAPEL GRAU CIRÚRGICO ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO. TAMANHO 30MM X 100M.	ROLO	50,00	210,88	10.544,00
28	WRAPS PARA EMBALAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGÍCO EM SMS OU TNT COM TAMANHO NO MÍNIMO 100CM X 100CM, GRAMATURA MÍNIMO 50G/M ² MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, CELULOSE, BIODEGRADÁVEL, INCINERÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50,00	145,98	7.299,17
29	LENÇO DE PAPEL, 100% FIBRAS NATURAIS, FOLHA DUPLA, BRANCO, MEDIDA MÍNIMA DE 14,2 X 21,2 CM, DESCARTÁVEL, CAXIACOM 50 UNIDADES. LENÇO DE PAPEL, 100% FIBRAS NATURAIS, FOLHA DUPLA, BRANCO, MEDIDA MÍNIMA DE 14,2 X 21,2 CM, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1.000,00	11,73	11.733,33
30	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CONFECCIONADA EM TNT, POLIETILENO COM ELÁSTICOS. O FILTRO, DE MATERIAL NÃO TECIDO, SEM FIBRA DE VIDRO COM EFICIÊNCIA BACTERIANA DE NO MÍNIMO 95%, CLIP NASAL: UMA ÚNICA FAIXA DE METAL GALVANIZADO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM POLIETILENO . CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	500,00	5,66	2.828,33
31	COMPRESSA OCULAR, ESTERIL, PARA CURATIVO DE CATARATA COMPRESSA OCULAR, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PARA CURATIVO DE CATARATA. COM LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.000,00	1,11	1.113,33

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

32	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70 CM X 50 M. DESCARTÁVEL, BRANCO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% CELULOSE.	ROLO	100,00	21,85	2.185,33
33	BISTURI OFTALMOLOGICO, DESCARTAVEL, 2,75 GRAUS, ESTERIL BISTURI CIRURGICO PARA CATARATA, DESCARTAVEL, 15 GRAUS, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA. LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	100,00	42,00	4.200,00
34	BISTURI OFTALMOLOGICO, DESCARTAVEL, 15 GRAUS, ESTERIL BISTURI CIRURGICO PARA CATARATA, DESCARTAVEL, 15 GRAUS, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	100,00	42,73	4.272,50
35	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2	UNIDADE	50,00	1,30	65,00
36	SERINGA DESCARTÁVEL MEDINDO 3 ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO SEM ROSCA, CONECTOR UNIVERSAL, EMBOLO COM ANEL INTERNO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES; TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. EM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA	1.000,00	28,73	28.733,33

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

37	SERINGA DESCARTÁVEL MEDINDO 1ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO SEM ROSCA, CONECTOR UNIVERSAL, EMBOLO COM ANEL INTERNO, GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES; TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. EM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA	500,00	30,15	15.075,00
38	ESCOVA COM CLOREXEDINE 2% PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS	UNIDADE	500,00	3,64	1.818,33
39	SERINGA DESCARTÁVEL MEDINDO 10 ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO SEM ROSCA, CONECTOR UNIVERSAL, EMBOLO COM ANEL INTERNO, GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES; TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. EM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA	1.000,00	32,97	32.966,67

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

40	SERINGA DESCARTÁVEL MEDINDO 5 ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO SEM ROSCA, CONECTOR UNIVERSAL, EMBOLO COM ANEL INTERNO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES; TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. EM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.000,00	0,29	290,00
41	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, ROLO MEDINDO 19MM X 30 M. COM MARCAS PARA COMPROVAÇÃO DA ESTERILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	150,00	5,27	790,00
42	ALCOOL 70% ETÍLICOO, PARA USO HOSPITALAR, FRASCO 100 ML.	FRASCO	1.000,00	7,96	7.960,00
43	ÁLCOOL LÍQUIDO HOSPITALAR 70% GALÃO DE 5 LITROS	GALAO	100,00	47,67	4.767,00
44	ALCOOL GEL, ANTISSEPTICO, 500 ML ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO, GLICERINADO, 70%, FRASCO DE 500ML.	FRASCO	100,00	6,28	628,00
45	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO CIRUGÍCO ESTÉRIL COM PÓ TAM. 6,5, ESTÉRIL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM ANATÔMICO PARCIALMENTE TEXTURIZADA.	PAR	1.000,00	1,75	1.746,67
46	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 LÁTEX LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, LEVEMENTE TALCADA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	1.000,00	2,01	2.013,33
47	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO CIRURGÍCO ESTÉRIL COM PÓ TAM. 7,5, ESTÉRIL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM, ANATÔMICO PARCIALMENTE TEXTUARIZADA COM PÓ.	PAR	1.000,00	2,43	2.426,67

48	SCALP 23 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 23 COM PADRÃO ABNT, ATÓXICO E TRANSPARENTE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRI FACETADO, COM TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE E COM CONEXÃO LUER LOCK, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA DO PRODUTO.	UNIDADE	100,00	0,36	36,00
49	SCALP 25 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 25 COM PADRÃO ABNT, ATÓXICO E TRANSPARENTE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRI FACETADO, COM TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE E COM CONEXÃO LUER LOCK, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA DO PRODUTO.	UNIDADE	100,00	0,40	40,00
50	CATETER PARA INFUSAO ENDOVENOSA N° 22	UNIDADE	500,00	0,93	465,00
51	TROPICAMIDA (CICLOMIDRIN) 10MG/ML FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA - DE "A A Z.	UNIDADE	500,00	16,87	8.436,67
52	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10%, COLÍRIO - FRASCO 5ML	FRASCO	100,00	20,63	2.062,67
53	MOXIFLOXACINO+DEXAMET - 1/5MG/ML (FACOBA) FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA - DE "A A Z.	UNIDADE	50,00	34,36	1.717,83
54	REGENCEL TUBO DE 10.000 UI/G + 25 MG/G + 5 MG/G + 5 MG/G	TUBO	50,00	17,81	890,67
55	BUPIVACAINA FRASCO 20 ML CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 7, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO 20 ML ESTÉRIL .	FRASCO	200,00	8,78	1.756,00
56	FENTANILA 0,05 MG/10ML	FRASCO	200,00	3,37	674,67
57	MIDAZOLAN 5MG, AMPOLAS 5ML ESTÉRIL	AMPOLA	200,00	3,28	655,33

58	AZUL DE TRIPAN 0, 1% ,SOLUÇÃO INTRAOCULAR, FRASCO DE 1ML SOLUÇÃO AQUOSA ESTÉRIL,NÃO PIROGENICA E NAO INFLAMATÓRIA,NA CONCENTRAÇÃO DE 0,1% DO SAL AZUL DE TRYPAN,CORANTE PARA CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS.EMBALAGEM ESTÉRIL,ENVELOPE CONTENDO 1 FRASCO DE 1 ML.	FRASCO	50,00	58,07	2.903,33
59	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X30 MMMM,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL,SILICONIZADA E COM BISEL TRIFACETADO,CANHÃO TRANSPARENTE E DEMAIS CARACTERISTICAS DO PADRÃO ABNT,ESTÉRIL,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	500,00	11,43	5.716,67
60	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 MM, DESCARTÁVEL AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 MM,CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL,SILICONIZADA E COM BISEL TRIFACETADO,CANHÃO TRANSPARENTE E DEMAIS CARACTERISTICAS DO PADRÃO ABNT,ESTÉRIL,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	500,00	0,09	43,33
61	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X 07, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO TRANSPARENTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO PADRÃO ABNT, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA DO PRODUTO. LOTE E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	500,00	0,07	35,00
62	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO TRANSPARENTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO PADÃO ABTN, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO DA ANVISA, LOTE E VALIDADE, CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CAIXA	5,00	13,52	67,58

63	EPINEFRINA AMPOLA, INJETÁVEL, 1MG, 1ML	AMPOLA	50,00	1,74	87,00
64	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO (COTONETES) CAIXAS COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES.	CAIXA	100,00	1,90	189,67
65	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10,0 CM X 4,5 MT, EM TECIDO DE ALGODÃO, BRANCO, IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES E ADESIVO NA OUTRA FACE, BOA ADERÊNCIA E BOA RASGADURA, HIPOALERGENICO, ENROLADO EM CARRRETEL, COM TAMPA DE PROTEÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	50,00	11,79	589,50
66	FITA ADESIVA TIPO CREPE - ESCRITORIO FITA CREPE ADESIVA, TIPO CREPE, MEDIDA 18 MM X 50 M.	UNIDADE	100,00	6,23	623,00
67	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 10,0 D LENTE HIDROFILICO DOBRÁVEL 10,0	UNIDADE	10,00	86,95	869,50
68	LENTE HIDROFILICA DOBRAVEL 11,0 D LENTE HIDROFÍLICA DOBRÁVEL 11,0	UNIDADE	10,00	113,62	1.136,17
69	LENTE HIDROFILICA DOBRAVEL 12,0 D	UNIDADE	10,00	86,95	869,50
70	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 13,0	UNIDADE	10,00	113,62	1.136,17
71	LENTE HIDROFILICA DOBRAVEL 13,5 D	UNIDADE	10,00	113,62	1.136,17
72	LENTE HIDROFILICA DOBRAVEL 14,0 D	UNIDADE	10,00	86,95	869,50
73	LENTE HIDROFILICA DOBRAVEL 14,5 D	UNIDADE	10,00	113,62	1.136,17
74	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 15,5 D LENTE HIDROFILICO DOBRÁVEL 15,5	UNIDADE	20,00	113,62	2.272,33
75	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 15,0 D	UNIDADE	20,00	86,95	1.739,00
76	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 16,0 D LENTE HIDROFILICO DOBRÁVEL 16,0	UNIDADE	50,00	86,95	4.347,50
77	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 16,5 D LENTE HIDROFILICO DOBRÁVEL 16,5	UNIDADE	50,00	86,95	4.347,50
78	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 17,0 D	UNIDADE	50,00	86,95	4.347,50
79	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 17,5 D LENTE HIDROFILICO DOBRÁVEL 17,5	UNIDADE	50,00	113,62	5.680,83
80	LENTE HIDROFILICA DOBRAVEL 18,0 D LENTE HIDROFÍLICA DOBRÁVEL 18,0	UNIDADE	100,00	86,95	8.695,00
81	LENTE HIDROFILICA DOBRAVEL 18,5 D LENTE HIDROFÍLICA DOBRÁVEL 18,5	UNIDADE	100,00	113,62	11.361,67
82	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 19,0 D LENTE HIDROFÍLICA DOBRÁVEL 19,0	UNIDADE	100,00	86,95	8.695,00

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

83	LENTE HIDROFÍLICA DOBRAVEL 19,5 D LENTE HIDROFÍLICA DOBRÁVEL 19,5	UNIDADE	100,00	86,95	8.695,00
84	LENTE HIDROFÍLICA DOBRAVEL 20,0 D LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL EM ACRÍLICO HIDROFÍLICO 20,0	UNIDADE	100,00	86,95	8.695,00
85	LENTE HIDROFÍLICA DOBRAVEL 20,5 D	UNIDADE	100,00	86,95	8.695,00
86	LENTE HIDROFÍLICA DOBRÁVEL 21,0 D LENTE HIDROFÍLICA DOBRÁVEL 21,0	UNIDADE	100,00	86,95	8.695,00
87	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 21,5 D LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 21,5	UNIDADE	100,00	86,95	8.695,00
88	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 22,0 D LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 22,0	UNIDADE	100,00	86,95	8.695,00
89	LENTE HIDROFILICA DOBRAVEL 22,5 D LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 22,5	UNIDADE	100,00	86,95	8.695,00
90	LENTE HIDROFILICA DOBRAVEL 23,0 D LENTE HIDROFILICA DOBRAVEL 23,0	UNIDADE	100,00	86,95	8.695,00
91	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 23,5 D LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 23,5	UNIDADE	100,00	86,95	8.695,00
92	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 24,0 D LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 24,0	UNIDADE	100,00	86,95	8.695,00
93	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 24,5 D LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 24,5	UNIDADE	100,00	86,95	8.695,00
94	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 25,0 D LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 25,0	UNIDADE	100,00	86,95	8.695,00
95	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 25,5 D	UNIDADE	100,00	86,95	8.695,00
96	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 26,0 D	UNIDADE	50,00	86,95	4.347,50
97	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 26,5 D LENTE HIDROFILICO DOBRÁVEL 26,5 D	UNIDADE	50,00	86,95	4.347,50
98	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 27,0 D LENTE HIDROFILICO DOBRÁVEL 27,0 D	UNIDADE	50,00	86,95	4.347,50
99	LENTE HIDROFILICA DOBRAVEL 27,5 D LENTE HIDROFÍLICA DOBRÁVEL 27,5	UNIDADE	50,00	86,95	4.347,50
100	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 28,0 D LENTE HIDROFILICO DOBRÁVEL 28,0	UNIDADE	20,00	86,95	1.739,00
101	LENTE HIDROFILICA DOBRÁVEL 28,5 D LENTE HIDROFILICO DOBRÁVEL 28,5	UNIDADE	20,00	80,43	1.608,50
102	LENTE HIDROFILICA DOBRAVEL 29,0 D LENTE HIDROFILICO 29,0	UNIDADE	20,00	86,95	1.739,00
103	LENTE RIGIDA ACRILICO 29,5 D	UNIDADE	20,00	113,62	2.272,33
104	LENTE HIDROFILICA DOBRAVEL 30,0 D	UNIDADE	10,00	86,95	869,50

105	LENTE HIDROFÍLICA DOBRÁVEL 31,0 D LENTE HIDROFÍLICA DOBRÁVEL 31,0	UNIDADE	10,00	228,62	2.286,17
106	LENTE HIDROFÍLICA DOBRÁVEL 32,0 D LENTE HIDROFÍLICA DOBRÁVEL 32,0	UNIDADE	10,00	255,28	2.552,83
107	LENTE HIDROFÍLICA DOBRAVEL 33,0 D LENTE HIDROFÍLICA DOBRÁVEL 33,0	UNIDADE	10,00	255,28	2.552,83
108	LENTE HIDROFÍLICA DOBRAVEL 34,0 D LENTE HIDROFÍLICA DOBRÁVEL 34,0	UNIDADE	10,00	255,28	2.552,83
109	LENTE HIDROFÍLICA DOBRAVEL 35,0 D LENTE HIDROFÍLICA DOBRÁVEL 35,0	UNIDADE	10,00	255,28	2.552,83
110	KIT INJETOR PARA LENTE DOBRÁVEL INJETOR DESCARTÁVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL E CARTUCHO DOBRADOR - DISPOSITIVO DESCARTÁVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL 2.2 MM	UNIDADE	2.000,00	63,05	126.100,00
111	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ATIVOS BACTERICIDAS.	GALAO	150,00	49,61	7.442,00
112	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 %,20 MG/ML,SEM VASO,FR 20 ML CLORIDRATO DE LIDOCAINA,2,0 %,20 MG/ML,SEM VASOCONSTRITOR,SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 20 MLEM ESTOJO ESTERILIZADO.	FRASCO	500,00	11,93	5.966,67
113	LIDOCAÍNA GELEIA, 2% - 30G	TUBO	50,00	10,08	503,83
114	LIDOCAÍNA SPRAY	FRASCOSPRAY	20,00	111,28	2.225,60
115	FLUMAZENIL	FRASCO	50,00	7,86	393,17
116	NALOXONA	FRASCO	50,00	8,33	416,33
117	BOBINA TERMICA, 57 MM X 65 CM, CALCULADORA BOBINA TERMICA, 57 MM X 65 CM, COMPATIVEL CALCULADORA DE MESA SHARP + AUTO REFRATOR	UNIDADE	100,00	113,63	11.363,33

118	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO BRANCO - 100 LITROS SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS RESISTENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO - MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE 100 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	UNIDADE	100,00	72,97	7.296,67
119	SACO BRANCO, RESIDUOS INFECTANTES, 50 LITROS SACO BRANCO, LEITOSO, RESISTENTE, PARA LIXO CONTAMINADO, 50 LITROS, EMB. COM 100 UNIDADES	PACOTE	100,00	80,97	8.097,33
120	FLUORESCÉINA SÓDICA COLÍRIO A 1%, FRS DE 5ML	FRASCO	50,00	35,11	1.755,50
121	TESTE INTEGRADO QUÍMICO NIVEL 05 (TESTE DE AUTOCLAVE)	PACOTE	5,00	92,73	463,65
122	SERINGA DESCARTÁVEL MEDINDO 20 ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO SEM ROSCA, CONECTOR UNIVERSAL, EMBOLO COM ANEL INTERNO, GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES; TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. EM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2.000,00	0,56	1.120,00
123	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - FRASCO 5ML	FRASCO	50,00	14,90	745,00
124	LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR - AMPOLA 20 ML ESTERIL	FRASCO	50,00	10,48	524,00
Valor total estimado para o pregão					859.110,33

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
TIPO: MENOR PREÇO
ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, CEP: 35900-236, inscrita no CNPJ/MF N. 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva, Sra. Daiane Ferreira Chaves, portador do CPF N. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxxxxxx, modo de disputa: ABERTO, participação: AMPLA, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Licitatório nº xxxxxxxx, homologado em xx de xxxxxx de xxxxx, mediante o disposto da Lei Federal nº. 14.133/21, e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos para realização de cirurgia de facoemulsificação (catarata), visando atender às necessidades do bloco cirúrgico e consultórios do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Leste - CISCEL.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

2.2 - A prestação dos serviços, deverá ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da Pessoa Jurídica adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

R\$ #ValorTotal# (#ValorTotalEXTENSO#).

#TabelaContrato#

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Vide Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/entrega dos produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Pessoa Jurídica vencedora a:

- Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.
- Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra c abaixo;
- não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;
- submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.
- Realizar somente os serviços autorizados pelo CONTRATANTE.
- prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Pessoa Jurídica vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a prestação dos serviços licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Diretoria de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

7.3.1. Prestar os serviços no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Pessoa Jurídica vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para a execução do objeto somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, caso ele seja

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/entrega dos produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4. Emitir as ordens de serviços/fornecimento à Pessoa Jurídica vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, por intermédio do almoxarifado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **Pessoa Jurídica vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CONTRATANTE** e cumprimento pela Pessoa Jurídica de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CONTRATANTE**,

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da CONTRATANTE.

d) Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contado este prazo da data da orçamentação estimada utilizada para formular o preço referencial do edital.

11.2 – Após o período informado na clausula 11.1, o reajuste será feito com base no INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CONTRATANTE, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 -O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 039 de 31 de outubro de 2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itabira/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Itabira, __ de _____ de 2025.

Daiane Ferreira Chaves
Secretária Executiva

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____